



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 410 DE 28 DE MAIO DE 2004.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUATIS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar doação a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUATIS** de uma área de terra com 869,52 m² desmembrada de área maior de 6.032,00 m², de propriedade do Município, situada na Rua Dr. Omar de Oliveira Barros, Bairro Jardim Pollastri, na sede do Município, definida no projeto de desmembramento arquivado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como Lote 2, onde já foi construída a sede da referida Associação que se encontra em pleno funcionamento.

Art. 2º - As despesas com a elaboração da escritura Pública de Doação correrão à conta da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUATIS**.

Art. 3º - O Departamento de Patrimônio e Almojarifado da Prefeitura Municipal de Quatis providenciará as anotações necessárias à doação, que foi processada com base no disposto no Art. 17, Inciso I, alínea “b”, da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 28 de maio de 2004.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal